



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

FLAVIA  
CRISTINA  
FIDELIS  
MORAIS  
18/03/2026 09:37

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa INTER-OCEANICA HOTELARIA E TURISMO LTDA., CNPJ n. 12.826.307/0001-25, para locação de auditório do GIFF HOTEL e demais itens complementares, a fim de acomodar os participantes do XXXIX Encontro Institucional de Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, a ser realizado nos dias 7 e 8 de abril de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	1	Contratação da empresa INTER-OCEANICA HOTELARIA E TURISMO LTDA., CNPJ n. 12.826.307/0001-25, para locação de auditório do GIFF HOTEL e demais itens complementares (locação de equipamentos e fornecimento de <i>coffee-break</i> ), a fim de acomodar os participantes do XXXIX Encontro Institucional de Magistradas e Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, a ser realizado nos dias 7 e 8 de abril de 2026.	Locação	1

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

( ) Sim: ID da Demanda nº \_\_\_\_\_ (X) Não

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>12</sup>**

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

<sup>1</sup> <sup>2</sup> A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Sustentabilidade e acessibilidade:**

4.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

4.2.1 O contratado deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2 O contratado deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência;

4.2.3 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### **5.1. Prazos e Condições:**

5.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar auditório com capacidade suficiente para acomodação de até 100 pessoas, em perfeitas condições de uso, durante os dias de realização do evento.

5.1.2. Os equipamentos de som e audiovisual alocados no auditório deverão estar em perfeitas condições de funcionamento durante a realização do evento, devendo a empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento.

- 5.1.3.** O coffee-break será fornecido nas datas e horários definidos por este Regional, sem a necessidade de serviço por atendentes. Os itens serão entregues no local previamente indicado por este Tribunal.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Flavia Cristina Fidelis Moraes
Telefone	(69) 3218-6310
E-mail	flavia.morais@tr14.jus.br

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado após a realização do evento, por meio de ordem bancária em até 10 dias úteis após ateste da Secretária Executiva da Escola Judicial na nota fiscal, devidamente acompanhada de certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos Trabalhistas e Federal (Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais).
- 7.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores– SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.
- 7.3.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 7.3.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## 8. REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1.** O preço contratado é irremediável, considerando a duração da contratação.

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.505,60.  
9.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Unid. de medida	Valor Total Fonte 1 (fls.@@)	Valor Total Fonte 2 (fls.@@)	Valor Total Fonte 3 (fls.@@)

- 9.3. Análise Pesquisa de Preços:

<b>Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa</b>	
<b>Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores</b>	O local escolhido é o melhor que atende às necessidades para a realização do evento, bem como o preço ofertado na proposta comercial é o mesmo praticado pela empresa aos demais clientes no mercado.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ( ) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;  
( X ) Outra: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - FAMA.

11. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

**( ) Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**

**Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021**

**Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:**

( ) atestado ou contrato de exclusividade;	Fls. Não se aplica.
( ) declaração do fabricante;	Fls. Não se aplica.
( ) qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls. Não se aplica.

**( ) Contratação de Artista**

**Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021**

<b>Devem ser observados os seguintes requisitos:</b>	<b>Justificativa / Fls.</b>
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	Não se aplica.
II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;	Não se aplica.
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	Não se aplica.

**( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**

**Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021**

**Devem ser observados os seguintes requisitos:**

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização. * Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	Justificativa/Fls. Não se aplica.
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

<b>( ) Contratações por meio de credenciamento</b> <b>Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021</b>	
<b>Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:</b>	<b>Justificativa</b>
( ) I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	Não se aplica.
( ) II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;	Não se aplica.
( ) III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	Não se aplica.

<b>( X ) Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha</b> <b>Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021</b>	
<b>Devem ser observados os seguintes requisitos:</b>	<b>Justificativa / Fls.</b>
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	Conforme constou no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 1) , o imóvel é o que melhor reúne as condições necessárias e mais adequadas para a realização do evento. Não haverá necessidade de adaptações para sua utilização, uma vez que se trata de locação por apenas dois dias.
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	Conforme consta no DOD (doc 1) e nos autos, foi solicitado imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre para efetivação do Encontro. Contudo, em resposta, aquele Tribunal destacou que o imóvel requerido seria submetido a reformas no período do evento, tornando impossível a sua utilização para tal fim. A superveniência de inviabilidade do espaço inicialmente proposto foi que fomentou a busca de novas instalações para realização do evento. Além disso, o auditório do Fórum Trabalhista em Rio Branco não comporta o número de participantes previsto para o evento, em torno de 40 a 60 pessoas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

<p>III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.</p>	<p>Conforme avaliação da Diretora da Escola Judicial, salientado no DOD (doc. 1), o auditório comporta a estrutura e as demais condições necessárias e condizentes para dar o suporte necessário à realização do Encontro de Magistrados(as), o que supre a demanda de inscitos, palestrantes e da equipe de apoio envolvida na realização do evento, formada por servidores(as) da Escola Judicial. Possibilita ainda o uso dos equipamentos de som e audiovisual disponibilizados no recinto, além de facilitar o acesso e a segurança dos participantes, reduzindo o custo de deslocamentos. Ademais, o preço ofertado é compatível com os valores cobrados pela empresa aos demais contratantes no mercado local.</p>
---	---

( ) Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

\* Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)

Justificativa:	Não se aplica.
----------------	----------------

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação;

**13.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**13.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**13.7** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**14.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**14.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**14.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e na Nota de Empenho;

**14.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, nos casos de descumprimento parcial ou total de obrigações avençadas, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**14.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. SANÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**15.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**15.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**16.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**16.1.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.1.4 Multa:**

**A)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

**B)** da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - B. as peculiaridades do caso concreto;
  - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - F. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026

- G.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160. da Lei nº 14.133. de 2021](#))
- H.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161. da Lei nº 14.133. de 2021](#))
- I.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](#)
- J.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

(Assinado digitalmente)  
FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS  
Secretária Executiva da Escola Judicial  
Servidor Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 2389/2026